



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.185 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 25/11/19
Paulo Roberto

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de
Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de
Seguridade Social (INSS) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

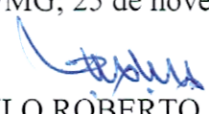
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social - para requerimento de serviços prestados pelo INSS na modalidade atendimento à distância em nome de seus representados, de acordo com o Decreto nº 8.539, de 08 de Outubro de 2015.

Art. 2º O Acordo de que trata o Artigo 1º desta Lei tem por objeto permitir à Acordante e às entidades a ela vinculadas, credenciadas para este fim, realizarem, em favor de seus representados, o requerimento de serviços do INSS, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único As partes obrigam-se a aderir e cumprir o Plano de Trabalho que passará a compor o referido Acordo, e especifica procedimentos a serem adotados, além de outras disposições relacionadas à operacionalização dos requerimentos de serviços, na modalidade atendimento à distância.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG; 25 de novembro de 2019.


PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG